



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEILÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022

Objeto: VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC.

O Município de Guatambu – SC, com sede na Rua Manoel Rolim de Moura nº 825, Centro na Cidade de Guatambu - SC, CEP 89.817-000, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei n. 8.666/93 e regulamentos municipais que fará realizar **LEILÃO público on-line e presencial**, do tipo maior lance, para alienação dos bens inservíveis, ao final deste edital discriminados, em conformidade com a Lei Municipal n. 1.072/2017. O LEILÃO será realizado as **10h00min horas, do dia 22 de setembro de 2022**, através do Servidor Sr. Lucas Pompeu da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 261/2020, de 01 de setembro de 2020, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda (SUPERBID), contratada para prestar serviços de assessoria em vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 076/2017. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores, nomeados pelo Decreto Municipal nº 171/2020, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1. DO LEILÃO

1.1 O leilão será realizado no dia **22 de setembro de 2022, a partir das 10:00hrs**, na Prefeitura Municipal, Rua Manoel Rolim de Moura nº 825, Centro, no Município de Guatambu - SC.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL SUPERBID, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.2 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3. BENS

3.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Guatambu - SC o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

3.2 As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Guatambu SC e o PORTAL SUPERBID por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4 Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Guatambu- SC.

4. VISITAÇÃO

4.1 Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 12/09/2022 a 21/09/2022 somente nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Os interessados deverão entrar em contato com o PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:

Prefeitura Municipal de Guatambu - SC
Rua Manoel Rolim de Moura n° 825
Centro - Cep.: 89880-000
Guatambu - SC.

4.3 Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

4.4 CONTA DIGITAL S4PAY

4.4.1 O SUPERBID MARKETPLACE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital S4Pay”).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

4.4.2 A Conta Digital S4Pay é emitida e gerenciada pela S4Payments Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“S4Pay”).

4.4.3 O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital S4Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID MARKETPLACE. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

5. VALOR DEVIDO À SUPERBID

5.1 Os arrematantes deverão pagar à empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (que utiliza o nome de fantasia SUPERBID) o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2 O valor devido à SUPERBID não está incluso no valor do lance ofertado.

6. LANCES

6.1 Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBID (www.superbid.net) e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).

6.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4 O PORTAL SUPERBID permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

6.5 Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

6.6 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.7 O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Guatambu-SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

7. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7.1 É o valor mínimo estipulado pelo Município de Guatambu SC para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

8. LANCES AUTOMÁTICOS

8.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9. CAUÇÃO

9.1 Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Servidor Municipal, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado.

10. PAGAMENTO

10.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital S4Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

10.2 Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo S4Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

10.3 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital S4Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital S4Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

10.4 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

10.5 Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

10.6 NOTA FISCAL DA SUPERBID - A Nota Fiscal da SUPERBID referente a Prestação de Serviços (5%), será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.

11. ICMS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

11.1 O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Guatambu SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12. RETIRADA

12.1 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

12.2 O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

12.3 Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Guatambu - SC para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

12.4 Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Guatambu SC, cujo contato será oportunamente informado.

12.5 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Guatambu SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

12.6 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Guatambu-SC constante do bem arrematado.

12.7 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Guatambu-SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Guatambu-SC qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

12.8 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

13. VEÍCULOS

13.1 Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

13.2 Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Guatambu SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

13.3 A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

13.4 Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Guatambu-SC, cujo contato será oportunamente informado.

13.5 Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

13.6 Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 ou por *fax* (0 xx 11 4950-9400). Independentemente dessa providência, o Município de Guatambu SC cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Guatambu-SC poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

13.7 Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

13.8 No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

13.9 O SUPERBID MARKETPLACE não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

14. INADIMPLÊNCIA

14.1 Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID (10% - dez por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Guatambu - SC e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

14.2 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14.3 Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

15. CAMPO DE ATUAÇÃO

15.1 O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Guatambu SC, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

(descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Guatambu SC, através do PORTAL SUPERBID. Cabe ao Município de Guatambu SC responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

16. SANÇÕES

16.1 O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

17. SISTEMA

17.1 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.

17.2 O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

17.3 O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

18. MODIFICAÇÃO

18.1 O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.

19. REGISTRO

19.1 Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da SUPERBID os custos envolvidos.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Guatambu- SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

20.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Guatambu - SC.

21.2 O Município de Guatambu - SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Guatambu - SC, 23 de agosto de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL
1	FIAT UNO MILLE WAY ECON, 2013/2013, PL.: MLH3935 (SC), CH.: 9BD15844AD6866586	11.000,00
2	FIAT UNO MILLE WAY ECON, 2012/2012, PL.: MKM3561 (SC), CH.: 9BD15844AC6686090	10.500,00
3	FIAT UNO MILLE WAY ECON, 2012/2013, PL.: MKD3356 (SC), CH.: 9BD15844AD6759782	10.000,00
4	FIAT UNO MILLE WAY ECON, 2010/2011, PL.: MJQ1639 (SC), CH.: 9BD15844AB6545198	9.500,00
5	FIAT PALIO FIRE WAY, 2015/2016, PL.: QHO5688 (SC), CH.: 9BD17144ZG7566866	14.500,00
6	RENAULT MEGANE SD DYN 16, 2006/2007, PL.: APL1D55 (SC), CH.: 93YLM2E3H7J817208	7.500,00
7	VOLKSWAGEN KOMBI, 2010/2011, PL.: MHX7347 (SC), CH.: 9BWMF07X2BP004201	10.500,00
8	MERCEDES-BENZ SPR TCA AMB, 2010/2010, PL.: MHH1488 (SC), CH.: 8AC903662AE031983	30.000,00
9	BRITADOR MÓVEL CCM 5030 Rebocável, ANO: 2012, CAP: 12 TON/50X30, SÉRIE: 56	115.000,00
10	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4x4, ANO: 2007, CAP: Não Visualizado, SÉRIE: N7AH12944	80.000,00
11	TRATOR DE PNEUS LS PLUS 80 4x4, CAP: Não Visualizado, SÉRIE: 1000005616	40.000,00
12	PARQUINHO INFANTIL METÁLICO	1.000,00
13	JANELAS DE FERRO, VIDROS, GRADES E PORTAS EM MADEIRA APROX.: 40 ITENS	1.500,00
14	SUCATA DE MOBILIÁRIO, ELETROELETRONICO E FERRAGENS	1.500,00
15	SUCATA DE APROX. 157 PNEUS	3.500,00